

**PREFEITURA DE ABADIA DE GOIAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência da Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3503 1105.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 13 de maio de 2014.

**FERNANDO PEREIRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO.**

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**  
**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N.º 10.520/02**

<b>OBJETO</b>	<b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”**

<b>DATA: 23/05/2014.</b>	<b>HORÁRIO: 09:00 HORAS.</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Av. Francisco Paiva da Silva, s/n – Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás.</b> <b>CEP – 75.345.000</b> <b>TELEFAX: (062) 3503 – 1105</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS</b>

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A **PREFEITURA DE ABADIA DE GOIAS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 292/2014 de 17/02/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço abaixo o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO, tipo Menor Preço por Lote**, destinado a **Aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em sua Sede Administrativa, situada na **Av. Francisco Paiva da Silva s/n – Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás-Go.**

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa(s) para **Fornecimento de Massa Asfáltica e Emulsão, pelo Menor Preço por Lote**, com entrega de acordo com as necessidades requisitadas pela Superintendência Municipal de Transito deste município, conforme Termo de Contrato a ser firmado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Massa Asfáltica Emulsionada	272	Toneladas
2	Emulsão Asfáltica	6.000	Toneladas/Litros

### 2 - DA ABERTURA

**2.1** - Na data, hora e local indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e a proposta de preços.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competentes, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais;

**3.2 - Não poderão participar deste Pregão às empresas que:**

- a) estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções e liquidações;
- b) que esteja suspensa de licitar.
- c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, sendo recomendado a sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

**4.2** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.1 O credenciamento far-se-á:**

**4.2.2.** Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

**4.2.3.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição

de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticada, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**4.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**4.4.** Cada representante somente poderá representar uma única empresa.

**4.5. Trazer as planilhas eletrônicas de credenciamento e da proposta preenchidas** e gravadas em CD ou Pen Drive, para que sejam importadas para o sistema GPregões, da Prefeitura, dando mais agilidade no andamento do certame.

## **5 - DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo I;

**5.2.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 16 deste Edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 01 (um) envelope, devidamente fechado, rubricado no fecho com as seguintes identificações na parte externa:

### **PREFEITURA DE ABADIA DE GOIAS PREGÃO PRESENCIAL 009/2014 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA:**

Redigida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada, preferencialmente em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, com **CNPJ**, endereço completo, devidamente, assinada na última folha pelo representante legal do licitante proponente;

**6.2.** A proposta de preços deverá:

**a)** discriminar o preço unitário dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos arábicos (até duas casas decimais) após a vírgula, o valor total da proposta em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e neles deverão estar computados todos os insumos que os compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

**b)** especificar a validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

**c)** declaração de que os objetos licitados serão entregues de conformidade com o edital e solicitação via requisição;

**d)** declaração de que os objetos licitados são de boa qualidade e que os mesmos serão entregues conforme será mencionado nos pedidos a serem efetuados.

**e)** A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, do objeto que apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidade ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

f) - As empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, inclusive o ICMS.

g) indicar o Banco, o número da Conta Corrente e o número da Agência onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual devidamente lacrado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

### **PREFEITURA DE ABADIA DE GOIAS PREGÃO PRESENCIAL 009/2014 ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1- Habilitação Jurídica:**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **7.2- Regularidade Fiscal:**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS) do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4 – Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([WWW.pgfn.fazenda.gov.br](http://WWW.pgfn.fazenda.gov.br)) e quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) através de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ([WWW.mpas.gov.br](http://WWW.mpas.gov.br));

7.2.6 – Prova de regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão.

7.2.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93)

### **7.3- Qualificação Técnica:**

7.3.1 – Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, sendo salvo quando nos mesmos estiver explicita a sua validade.

### **7.4 - Qualificação Econômico - Financeira:**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extra-judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

### **7.5 - Declarações:**

7.5.1. - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99) anexo II;

### **7.6 – Disposições Gerais da Habilitação:**

7.6.1. - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.6.2. - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente ou por membros da Comissão de Licitação, conforme art. 32 da Lei 8.666/93.

7.6.3. - Os documentos de habilitação que não constarem prazo de validade serão considerados como válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão.

7.6.4. - Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.6.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.2 - mesmo que as relativas à **Regularidade Fiscal** apresentem alguma restrição.

7.6.6. - Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.7. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a PREFEITURA, convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, ou então, revogar a licitação.

7.6.8. - Pregoeiro informa que, caso algum órgão emissor de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no

entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo **as propostas de preços** e os documentos de habilitação serão pública, dirigida por um pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão e obedecendo integralmente à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de conformidade com este Edital e seus anexos, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

**8.2** - Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.3** - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, logo após será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos definidos no Edital.

**8.4** – Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço por lote e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço por lote.

**8.5** – Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três) propostas;

**8.6** – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 11 - Critério de Julgamento.

**8.7** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.8** - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9** - A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**8.10** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

**8.12** - Encerrada a etapa competitiva, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, e sendo este proposto por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**8.13** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada para a etapa de lances e que tenha ofertado preço não superior a 5% do preço apurado, o Pregoeiro a convocará para que a mesma no prazo de 5 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de perda do direito, apresentar nova proposta inferior ao preço apurado, exercendo assim, o Direito de Preferência.

**8.14** – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exercer o Direito de Preferência, o Pregoeiro dará oportunidade às outras micro empresas ou empresa de pequeno porte classificadas, cujos preços também não sejam superiores a 5%

do menor preço para também exercerem o Direito de Preferência, de acordo com a ordem de classificação.

**8.15** - No caso de empate entre licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro adotará como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.16** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores do lance apresentado pelo licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17**- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, às condições habilitatórias.

**8.18** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo qual apresentou proposta.

**8.19** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.20** - Nas situações previstas nos subitens 8.18 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.21** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**9.4** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.6** - Os memoriais dos recursos e as contra-razões deverão ser protocolados e encaminhados diretamente a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Paiva da Silva s/n Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceito o memorial de recurso via fax, como também, não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outra pessoa ou setor a não ser a Gerência da Comissão Permanente de Licitação.

**9.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita e estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e for devidamente habilitada.

**11.2** O critério de julgamento é baseado no menor preço por lote.

**11.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o Direito de Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4** O resultado final será disponibilizado no Placard da Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes do presente procedimento licitatórias correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento. **15.451.0501.2.160-3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.**

## **13 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento decorrente da Aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão será efetuado, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura dos mesmos, devidamente atestada pelo Setor Competente do órgão ou departamento solicitante, acompanhada de cópia das Certidões Negativas de Débitos - **CND do INSS e FGTS.**

**13.2.** Os preços cotados serão fixos e irremovíveis, por no mínimo de 60 dias.

**13.3.** A conta será paga, através de Ordem de Pagamento depósito em conta corrente ou Transferência Eletrônica - TED.

## **14 – DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto deste **Pregão** deverá ser entregue pela firma adjudicatária, conforme a necessidade requisitada em no máximo 02 dias após a formalização do pedido, e o responsável terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitá-los, o que só ocorrerá se os produtos estiverem de acordo com as exigências deste Edital.

## **15 - DA RETIRADA DO EMPENHO**

**15.1** - A **PREFEITURA** convocará o adjudicatário, através de ofício, e-mail ou telefone para o recebimento da Nota de Empenho.

**15.2** - A Nota de Empenho deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da convocação.

## **16 - DAS SANÇÕES – MULTAS E PENALIDADES**

**16.1.** Se a licitante vencedora recusar-se a entregar os produtos, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

**16.2** - A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato de fornecimento, assinado com o Município e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as que constam da minuta de contrato, em anexo. O prazo para assinatura de contrato será de dois dias úteis após a data da notificação feita pelo Município à parte interessada.

**16.3** – O atraso impropriedade na execução dos serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora no valor de 2% (dois por cento) do valor da fatura, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades. A multa será descontada nos pagamentos quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

**16.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5.** – A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Município de **ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo com prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Entregar os produtos pelos preços estabelecidos na proposta comercial, ou pelo preço final negociado com o Pregoeiro.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Efetuar o pagamento dos produtos, de acordo com valores convencionados, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

**17.2)** Recusar os produtos que estejam em desacordo com as normas do Edital.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** Fica assegurado a **PREFEITURA DE BELA VISTA DE GOIAS**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**18.3** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **PREFEITURA**.

**18.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA**.

**18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.9** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**18.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.11** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**18.12** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

**18.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedido de impugnação do Edital, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Francisco Paiva da Silva s/n – Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia – Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, (62) 3503-1105, não sendo aceito o memorial de recurso via fax, como também, não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outra pessoa ou setor a não ser Membros da Equipe de Apoio ou a Gerência da Comissão Permanente de Licitação.

**18.15** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Guapo - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**18.16** – Dos Anexos

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- b) Anexo II – Declaração Perante o Ministério do Trabalho
- c) Anexo III – Modelo Procuração para credenciamento
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato

Bela Vista de Goiás, 13 de maio de 2.014.

**Fernando Pereira de Andrade**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### Modelo de declaração de enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Sr. Pregoeiro

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do Cadastro de Pessoa Física nº-----, **DECLARA**, para fins legais ser (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do **Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro**, declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei supramencionada, visando os benefícios e preferências estabelecidas na lei supracitada.

-----, em ---- de ----- de 2014

**Representante Legal**

**Obs.: Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes junto ao credenciamento**

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 009/2014, promovido pela Prefeitura de Abadia de Goiás, declaro sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2014

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ----- e CPF n.º -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º -----, expedida pela ----- e CPF n.º -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO

CONTRATO Nº /2014.

Contrato de fornecimento de Massa Asfáltica e Emulsão, que firmam a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás e a empresa \_\_\_\_\_ nos termos e condições seguintes:

Pelo presente contrato de Fornecimento, **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.613.940/0001-19, com endereço na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n – Área Pública Municipal – Jardim Nova Abadia - Abadia de Goiás, Prefeito Municipal em exercício, Sr. \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF – \_\_\_\_\_, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Qd \_\_\_\_\_, Lt \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu procurador legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, microempresário, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF.: nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Qd \_\_\_\_\_, Lt \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado de Goiás e o Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ - órgão expedido \_\_\_\_\_, e do CPF.: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Qd \_\_\_\_\_, Lt \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado de Goiás, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial nº 009/2014, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

#### Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para fornecimento de Massa Asfáltica Emulsionada e Emulsão Asfáltica, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	Massa Asfáltica Emulsionada	272	Toneladas		
2	Emulsão Asfáltica	6.000	Toneladas/Litros		
	TOTAL DA PROPOSTA				

#### Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento do objeto acima descrito, resultado de menor preço por LOTE, conforme Pregão Presencial n.º 009/2014 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

#### Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

I - O prazo de vigência deste contrato começara no ato de sua assinatura e terminara em 31/12/2014, podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

#### Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

**15.451.0501.2.160-3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.**

#### Cláusula 5ª - Do Preço

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações, correspondendo aos objetos relacionados na cláusula primeira.

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo,

entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

#### **Cláusula 6ª - Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos Produtos.**

I - A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria Municipal de Administração de Bela Vista de Goiás, de acordo com o Edital, devendo ocorrer em no máximo 02 (dois) dias após o requerimento.

II - Ficará a cargo da licitante vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### **Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto**

I - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para o ato.

II - Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

#### **Cláusula 8ª – Do Pagamento**

I - O pagamento será efetuado após a entrada da Nota fiscal atestada pelo setor competente de recebimento da Secretária Municipal de Administração e competente liquidação da despesa, na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o **INSS** e **FGTS**.

II - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### **Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada**

I - A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

#### **Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

#### **Cláusula 11ª - Das Penalidades**

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Bela Vista de Goiás pelo prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### **Cláusula 12ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 10% (dez por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8.666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 13ª - Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **Cláusula 14ª - Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **Cláusula 15ª - Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **Cláusula 16ª - Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

#### **Cláusula 17ª – Da Vinculação do Contrato**

O presente contrato está vinculado aos termos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **Cláusula 18ª - Do Reajuste de Preço**

Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis.

#### **Cláusula 19ª - Das Certidões**

Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social (**INSS**) – CND e Certificado de Regularidade do (**FGTS**).

#### **Cláusula 20ª - Do Fórum Competente**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca Guapo-Goiás, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que mais privilegiado for. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e mesmo fim, nos termos da Lei.

Abadia de Goiás, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2.014.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado